



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80-2018
ANÁLISE DE AMOSTRA

Trata-se de resultado de análise de amostra referente aos itens licitados no pregão supramencionado.

A responsável técnica, designada pela Portaria nº 10.102, de 23 de julho de 2018, para avaliação das amostras referente ao pregão presencial que tem por objeto o registro de preços para aquisição de mistura em pó para sobremesa, conforme necessidade do Município, apresentou relatório reprovando as amostras da empresa Citry Sol, vencedora provisória de todos os itens do certame.

Ao tomar conhecimento do resultado, a empresa Citry Sol apresentou recurso administrativo alegando que sua embalagem não está em desacordo com a RDC 360 da ANVISA.

Alega que a empresa possui mais de 20 (vinte) anos no mercado, fornecendo para inúmeros municípios.

Relata, ainda, existir nulidade no referido relatório, uma vez que não foi dada a oportunidade de participar da análise realizada pela nutricionista responsável. E que estranhamente houve somente a participação do representante da empresa PRONTINHO, segunda colocada no certame, e com total interesse na desclassificação da recorrente.

Necessário deixar claro que este Pregoeiro não possui conhecimento técnico suficiente para julgar aprovada ou reprovada qualquer amostra apresentada.

Justamente por este motivo foi designada, por portaria, uma nutricionista.

Em que pese o recurso apresentado pela recorrente, não há como desconsiderar o relatório apresentado pela nutricionista, pessoa que tem capacidade de decidir se os produtos que serão distribuídos, em especial às crianças das creches e escolas, possuem a qualificação necessária.

Com relação ao fato de a empresa alegar que durante a análise houve somente a presença da segunda colocada, observa-se pelo relatório que ambas as empresas foram convocadas por telefone e e-mail. Além do mais há assinatura e uma testemunha que acompanhou o procedimento.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Diante de tal situação, cabe a este pregoeiro efetuar os tramites que estão dispostos no edital do certame, convocando a segunda colocada para negociação do preço, verificação dos documentos de habilitação e análise de amostras, que deverão ser acompanhadas por ambas as empresas.

Dessa forma, aproveita-se a oportunidade para convocar a segunda colocada, qual seja, a empresa PRONTINHO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA para negociação do valor da proposta e abertura do envelope de habilitação, que irá ocorrer no dia 03 de outubro de 2018, às 09 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, sito à Avenida Gofredo Schelini, nº 245 – Vila Bandeirantes (Almoxarifado Municipal).

Caso seja de interesse da empresa, também pode apresentar as amostras, pois em caso de aceitabilidade dos valores, e caso os documentos de habilitação sejam aprovados, as amostras serão enviadas à responsável, que irá marcar data para análise. Tal fato serve para dar celeridade ao procedimento.

Em que pese seja convocação para segunda colocada, trata-se de sessão pública, e por óbvio que a empresa CITRY SOL também poderá estar presente para verificar a regularidade do certame, uma vez que possui interesse no mesmo.

Apenas a título de aviso, este pregoeiro não irá entrar no assunto técnico sobre as amostras durante a sessão, sendo que qualquer questionamento deve ser dirigido diretamente à nutricionista, uma vez que a exigência de amostra foi solicitada pelo Setor de Merenda Escolar, cabendo a este pregoeiro apenas prezar pela regularidade do procedimento licitatório.

Publique-se no Diário Oficial do Município e no site oficial.

Dois Córregos, 25 de setembro de 2018.


Bruno Fernando Martins Marcellino
Pregoeiro